



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/19, Pregão Presencial N° 20/2019,
CONTRATO N° 64/2019.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, CENTERMEDI-COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Barão de Cotegipe/RS, na Rua BR 480, n°: 795, Bairro: , CNPJ: 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo Sr(a) RONALDO GIACOMELI, brasileiro(a), portador do RG n°, CPF n°: 839.045.300-20, residente e domiciliado na RUA TANCREDO NEVES, 247, Bairro: CENTRO, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 20/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens/medicamentos:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
4	9.996,0000 CP	0,1190	1.189,52
Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035mg			
Marca: MELCON			
5	50,0000 BN	5,4000	270,00
Acetato de hidrocortizona creme 1%			
Marca: UNIÃO QUIMICA			
8	990,0000 CP	0,1900	188,10
Aciclovir 200 mg			
Marca: PHARLAB			
12	495,0000 CP	0,2900	143,55
Albendazol 400 mg mastigável			
Marca: GREEN PHARMA			
19	200,0000 FR	1,5400	308,00
Ambroxol xarope adulto			

Marca: FARMACE

24	300,0000 FR	3,1400	942,00
Amoxicilina 250mg			
Marca: CIMED			
43	3.000,0000 CP	0,0500	150,00
Captopril 50 mg			
Marca: PHARLAB			
47	60,0000 FR	2,5000	150,00
Carbocisteína xpe pediátrico			
Marca: NATIVITA			
49	30.000,0000 CP	0,0740	2.220,00
carbonato de calcio 600 mg + vitamina D			
Marca: VITAMED			
60	480,0000 CP	0,1560	74,88
Cetoconazol 200mg			
Marca: PHARLAB			
64	1.980,0000 CP	0,0690	136,62
Cinarizina 25mg			
Marca: BRAINFARMA			
78	100,0000 BN	2,4900	249,00
cloridrato de lidocaína gel 2% 30 gr			
Marca: PHARLAB			
85	25.000,0000 CP	0,0350	875,00
Complexo B polivitaminico			
Marca: VITAMED			
86	1.000,0000 BN	0,9400	940,00
Dexametasona 1% creme			
Marca: GREEN PHARMA			
89	2.000,0000 CP	0,0630	126,00
Dexclorfeniramina 2mg			
Marca: BRAINFARMA			
96	3.000,0000 CP	0,0850	255,00
Simeticona 40mg			
Marca: PHARMASCIENSE			
99	5.000,0000 CP	0,0700	350,00
Dipirona 500mg			
Marca: GREEN PHARMA			
109	3.000,0000 CP	0,1500	450,00
Fenitoína 100mg			
Marca: HIPOLABOR			
121	20.000,0000 UN	0,0400	800,00
Hidroclorotiazida 50 mg			
Marca: PHARLAB			
123	140,0000 FR	1,9200	268,80
Hidróxido de alumínio e magnésio susp.			
Marca: IFAL			
129	3.000,0000 CP	0,3360	1.008,00
isoflavona de soja 75 mg			

Marca: VITAMED

130	495,0000 CP	0,7800	386,10
Itraconazol 100 mg			
Marca: GEOLAB			
132	100,0000 FR	5,2900	529,00
Lactulose xarope 667 mg/ml			
Marca: IFAL			
138	96,0000 FR	2,7900	267,84
Loratadina xarope			
Marca: MARIOL			
144	3.000,0000 CP	0,0500	150,00
Maleato de enalapril 5mg			
Marca: CIMED			
145	10.000,0000 CP	0,0420	420,00
Maleato de Enalapril 20mg			
Marca: MED QUIMICA			
162	10.000,0000 CP	0,0800	800,00
Mononitrato de isossorbida 20mg			
Marca: ZYDUS			
164	200,0000 BN	4,3500	870,00
Neomicina sulfato 10 mg pomada			
Marca: CIMED			
165	900,0000 CP	0,0520	46,80
Nifedipino 20mg			
Marca: GEOLAB			
167	350,0000 BN	3,0000	1.050,00
Nistatina creme vaginal			
Marca: GREEN PHARMA			
172	50,0000 FR	2,0800	104,00
Óleo mineral 100 ml			
Marca: FARMACE			
175	49.952,0000 CP	0,0460	2.297,79
Omeprazol 20mg			
Marca: PHARLAB			
178	30.000,0000 CP	0,0750	2.250,00
Paracetamol 750mg			
Marca: ZYDUS			
180	100,0000 FR	1,2900	129,00
Permetrina loção 1%			
Marca: IFAL			
182	5.000,0000 CP	0,1440	720,00
Prednisona 20mg			
Marca: BRAINFARMA			
185	1.200,0000 CP	0,2960	355,20
Propatilnitrato 10mg			
Marca: FARMOQUIMCIA			
194	60,0000 FR	1,0300	61,80
salbutamol xarope			

Marca: FARMACE

196	20.000,0000 CP	0,0460	920,00
sinvastatina 20mg			
Marca: PHARLAB			
198	4.980,0000 CP	1,0900	5.428,20
Succinato de metoprolol 100mg			
Marca: ACCORD			
199	9.990,0000 CP	0,6600	6.593,40
Succinato de metoprolol 50mg			
Marca: ACCORD			
200	15.000,0000 CP	0,3100	4.650,00
Succinato de metoprolol 25mg			
Marca: ACCORD			
201	50,0000 FR	1,3000	65,00
Sulfa + trimetropíma susp. oral			
Marca: SOBRAL			
203	300,0000 BN	2,9700	891,00
sulfadiazina de prata 1%			
Marca: NATIVITA			
212	1.950,0000 CP	0,1300	253,50
Varfarina sódica 5mg			
Marca: FAMORQUIMICA			

40.333,10

01.01. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, em 03 (três) parcelas, sendo um terço de cada vez em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2019;

01.01.01. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS - Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro, em dias úteis, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

01.01.02. A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;

01.02. Os medicamentos não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega;

01.03. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

02. Para o fornecimento dos itens/medicamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de:

40.333,10 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

03. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

04. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

04.01. Os medicamentos fornecidos, bem com, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.

05. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

05.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

06. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

06.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

06.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

07. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

08. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

09. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes

em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

10. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.32.05.00.00

06.02.10.301.0035.2051.3.3.90.32.05.00.00

11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.

12. O presente contrato terá sua duração durante o exercício de 2019.

13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 22 de Maio de 2019

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

**CENTERMEDI-COM. DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Daniel Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736